

-----**Acta da sétima reunião ordinária da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, do ano dois mil e dezoito.**-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Edifício Sede da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, reuniram os senhores, Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo, Presidente, João Guilherme Fiúza de Sousa, Tesoureiro, Faustino José da Silva, Secretário, António Manuel Serrão Firmino, Primeiro Vogal e Maria de Lurdes da Cruz Coelho Pereira, Segundo Vogal.-----

-----Verificado o quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

---**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**---

-----O Senhor Presidente colocou à apreciação a acta da sexta reunião ordinária, realizada no dia catorze de Março de dois mil e dezoito.-----

-----A União de Freguesias tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a acta.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria de vinte e oito de Março de dois mil e dezoito.-----

-----A União de Freguesias tomou conhecimento.-----

-----**CORRESPONDÊNCIA**-----

-----Foram presentes os seguintes documentos:-----

---**NO SEGUIMENTO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DOIS MIL E DEZOITO**---

-----Do Rancho Folclórico da Fajarda, solicitação de utilização do Auditório da Fajarda para realização do colóquio, Falar de Folclore, Partilhar Experiências, no próximo dia sete de Abril do corrente, bem como cedência de mesas e a atribuição de um apoio financeiro para oferta de lanche aos participantes no

final da actividade.

No seguimento da deliberação tomada na quinta reunião ordinária do ano dois mil e dezoito, a União de Freguesias, depois de analisar o pedido efectuado, deliberou unanimemente atribuir um apoio financeiro no montante de cento e cinquenta Euros, bem como fornecer o lanche aos participantes do Colóquio, ao abrigo da parceria estabelecida com o Rancho Folclórico, com enquadramento no Plano Plurianual de Acções da União de Freguesia, nomeadamente na acção, Conferências e Encontros Temáticos.

Da Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau, solicitação de atribuição de donativo para a campanha, Mais Água, Mais Vida.

A União de Freguesias tomou conhecimento e deliberou unanimemente indeferir o solicitado.

Do Moto Clube Sacho, solicitação de atribuição de apoio financeiro para realização de prova do Campeonato Ibérico Super Extreme Trial Quatro X Quattro, em Coruche, bem como a cedência, a título de empréstimo, de retroescavadora e tractor cisterna para limpeza da zona de prova.

A União de Freguesias tomou conhecimento, deliberou unanimemente atribuir um apoio financeiro no montante de quinhentos Euros e indeferir a cedência de viaturas para limpeza da zona de prova.

PROGRESSÕES REMUNERATÓRIAS

DOIS MIL E DEZOITO

Ao abrigo da Lei número cento e catorze, de vinte e nove de Novembro de dois mil e dezassete, artigo décimo quarto, que estabelece as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, com efeitos desde um de Janeiro de dois mil e dezoito, foi presente, o mapa de progressões remuneratórias, referente ao ano dois mil e dezoito, dos funcionários desta União de Freguesias em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

-----A União de Freguesias tomou conhecimento.-----

-----PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO-----

-----INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE-----

-----COMPETÊNCIAS E DO ACORDO DE EXECUÇÃO-----

-----Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da União de Freguesias, aos restantes elementos do executivo, para aprovação, da prorrogação do prazo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e do Acordo de Execução, celebrados com o Município de Coruche, em dois mil e catorze.-----

-----Considerando que o novo Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e o novo Acordo de Execução, a celebrar entre a União de Freguesias e o Município de Coruche, só deverão ser aprovados pelos diversos Órgãos destas entidades no final de Abril de dois mil e dezoito e que a redacção destes Contratos prevê a possibilidade de renovação, levando a que a despesa máxima permitida no seu conjunto seja superior a trezentos e cinquenta mil Euros, sendo assim prudente que, antes da sua produção de efeitos, sejam enviados a Tribunal de Contas para efeitos de Visto Prévio, proponho, seja aprovada a prorrogação do prazo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nesta freguesia e do Acordo de Execução, celebrados com o Município de Coruche no ano de dois mil e catorze, até à obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas, ou, até à comunicação da não sujeição a Visto Prévio, relativamente aos novos Contratos da mesma natureza que deverão ser aprovados e assinados em dois mil e dezoito, para substituição dos primeiros.-----

-----A União de Freguesias tomou conhecimento, deliberou unanimemente aprovar a proposta apresentada e remeter a mesma à apreciação e aprovação da próxima sessão da Assembleia de Freguesias da União de Freguesias.-----

-----CELEBRAÇÃO DO CONTRATO-----

-----INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE-----

COMPETÊNCIAS

-----Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da União de Freguesias, aos restantes elementos do executivo, para aprovação, da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre esta União de Freguesias e o Município de Coruche.

-----Considerando que o Regime Jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, e, nos termos do seu artigo centésimo vigésimo, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de Contratos Interadministrativos, entre os Municípios e as Freguesias, podendo os mesmos efectuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais;

-----Considerando que os Contratos Interadministrativos visam regular as relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública Local uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências, e, que, a negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; continuidade da prestação de serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos, nos termos da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze;

-----Os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

-----Pelo exposto, proponho a aprovação da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, entre esta União de Freguesias e o Município de Coruche.

-----A União de Freguesias tomou conhecimento, deliberou

unanimemente, depois de analisar a Minuta de Contrato a celebrar e a documentação presente, no uso da sua competência prevista na alínea i, do número um, do artigo décimo sexto, da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, que veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre a União de Freguesias e o Município de Coruche, e, submetê-lo, nos termos do disposto na alínea j, do número um, do artigo décimo sexto, da Lei supracitada, à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias, para efeitos de autorização, em conformidade com o preceituado na alínea g, do número um, do artigo nono, da mesma Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da União de Freguesias, aos restantes elementos do executivo, para aprovação, da celebração do Acordo de Execução, entre esta União de Freguesias e o Município de Coruche.

Considerando que, com a entrada em vigor da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, estabelece-se o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo centésimo trigésimo segundo, as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, que a transferência de tais competências opera-se através da celebração de Acordos de Execução, previstos no artigo centésimo trigésimo terceiro, da referida Lei, e, que, tais Acordos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e, são autorizados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal;

Pelo exposto, proponho a aprovação da celebração do Acordo de Execução, entre esta União de Freguesias e o Município de Coruche.

-----A União de Freguesias tomou conhecimento, deliberou unanimemente, no uso da sua competência prevista na alínea i, do número um, do artigo décimo sexto, da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, que veio estabelecer o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a celebração do Acordo de Execução entre esta União de Freguesias e o Município de Coruche, conforme consta na Minuta, e, submetê-lo, nos termos do disposto na alínea j, do número um, do artigo décimo sexto, da Lei supracitada, à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias, para efeitos de autorização, em conformidade com o preceituado na alínea g, do número um, do artigo nono, da mesma Lei.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE ROÇADORA HIDRÁULICA

-----Foi presente proposta, por parte do senhor Presidente da União de Freguesias, aos restantes elementos do executivo, para que, de acordo com o previsto no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado para o ano dois mil e dezoito, seja feita, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, a abertura de procedimento, por Consulta Prévia, para aquisição de uma Roçadora Hidráulica, para utilização em serviços exteriores da competência da Autarquia e a aprovação das Peças que compõem o procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e o Convite.-----

-----Mais foi proposto, nos termos e para efeitos do artigo duzentésimo nonagésimo A, do Código dos Contratos Públicos, para Gestor de Contrato o senhor Presidente, Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, e, para seu substituto, o senhor Tesoureiro, João Guilherme Fiúza de Sousa.-----

-----Ainda, nos termos do disposto no artigo sexagésimo, do Código dos Contratos Públicos, propõem-se para a formação do Júri do procedimento, a nomeação dos seguintes elementos, a

quem deverá a União de Freguesias, nos termos do disposto no número dois, do referido artigo, delegar no Júri competência para resposta a pedidos de esclarecimento apresentados pelas entidades concorrentes e competência para prorrogação, em consequência de atraso na prestação de esclarecimentos e rectificações, do prazo fixado para apresentação de propostas.

Membros Efectivos:

Maria Helena de Oliveira Mendes Brotas Cordeiro Malacão;

Célia Cristina Coelho Vital Vasco Fernandes;

Sónia Cristina Mendes Godinho Patrício.

Membros Suplentes:

Lídia Severino Cordeiro;

Alexandre Miguel Bernabé Ferreira.

Mais foi proposto, fazer a realização da Consulta Prévia com consulta às seguintes entidades:

Auto Agrícola Sobralense, Limitada;

Cabena, Cabinas de Benavente, Limitada;

Manuel Adelino S Reis, Limitada.

A União de Freguesias tomou conhecimento e deliberou unanimemente aprovar a proposta apresentada.

CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

No seguimento da deliberação tomada na quadragésima sexta reunião ordinária do ano dois mil e dezassete, relativamente à aprovação da adesão da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra à Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, e, à celebração de contrato de mandato administrativo, foi unanimemente deliberado:

Autorizar a participação na Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, bem como as condições gerais dessa participação;

Aprovar o Regulamento da Central de Compras

Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;-----
-----Designar, para efeitos do previsto no artigo décimo segundo do Regulamento da Central de Compras Electrónicas, como representante da União de Freguesias, Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo e João Guilherme Fiúza de Sousa, como suplente, nas suas faltas e impedimentos, para integrar a Comissão de Acompanhamento a constituir;-----
-----Aprovar o Contrato de Mandato Administrativo, outorgado entre a União de Freguesias e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em um de Fevereiro de dois mil e dezoito.

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS EXTERNOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO**
**CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO
TEJO**

-----Foi presente informação, por parte do senhor Presidente da União de Freguesias, aos restantes elementos do executivo, para aprovação da celebração de um acordo quadro, promovido pela Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, para aquisição de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho.

-----A União de Freguesias tomou conhecimento e deliberou unanimemente, considerando que:

-----A aquisição de Serviços Externos de Saúde no Trabalho é fundamental para o funcionamento da União de Freguesias, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato actualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;

-----A União de Freguesias deliberou, em reunião de quinze de Novembro de dois mil e dezassete, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos

procedimentos promovidos pela CCE da CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para a União de Freguesias em diversas áreas;

-----Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento da União de Freguesias;

-----A União de Freguesias não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.

-----Face ao exposto, a União de Freguesias delibera unanimemente a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a, do número um, do artigo ducentésimo quinquagésimo segundo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de vinte e nove de Janeiro de dois mil e oito, para a aquisição de Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho.

-----Para esse efeito, com fundamento na alínea a, do número um, do artigo vigésimo, do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos no Anexo Segundo, Preço Base, do Caderno de Encargos, a esta informação, da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

-----Para efeitos da Cláusula Terceira, do Contrato de Mandato Administrativo, celebrado entre a União de Freguesias e a CIMLT, em um de Fevereiro de dois mil e dezoito, propõe-se que a União de Freguesias apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

-----Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e, ao

abrigo das disposições conjugadas dos números um a três, do artigo quadragésimo quarto e dos artigos quadragésimo sexto e quadragésimo sétimo, todos do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo centésimo nono do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao Órgão competente para a decisão de contratar.

Ao abrigo do número um, do artigo quadragésimo sexto do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação da União de Freguesias, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

A União de Freguesias deliberou unanimemente aprovar a proposta apresentada.

CEMITÉRIO DE CORUCHE

Foi presente o seguinte requerimento:

De Rosa Maria de Andrade da Silva Oliveira, para colocação de campa em pedra e lápide no coval número mil quatrocentos e vinte e quatro.

A União de Freguesias tomou conhecimento.

-----**CEMITÉRIO DE AZERVADINHA**-----

-----Foi presente o seguinte requerimento:-----

-----De Joaquim António Ferreira e Manuel António Caçador, para emissão da Segunda Via do Alvará do coval número duzentos e setenta e um e averbamento do mesmo em nome dos requerentes.-----

-----A União de Freguesias tomou conhecimento, deliberou unanimemente emitir a Segunda Via do Alvará do coval número duzentos e setenta e um e averbar o mesmo em nome de Joaquim António Ferreira e Manuel António Caçador.-----

-----**CEMITÉRIO DE REBOCHO**-----

-----Foi presente o seguinte requerimento:-----

-----De Umbelina Maria Afonso Silva, para concessão do coval número duzentos e dezoito.-----

-----A União de Freguesias tomou conhecimento e deliberou aprovar.-----

-----**CEMITÉRIO DE FAJARDA**-----

-----Foi presente o seguinte requerimento:-----

-----De Ana Maria Caçador, para colocação de lápide no coval número duzentos e quarenta e cinco.-----

-----A União de Freguesias tomou conhecimento.-----

-----**INFORMAÇÕES DIVERSAS**-----

-----Não foram apresentadas quaisquer outras informações.--

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai pelos vogais presentes ser assinada.-----

Nuno José Afonso
Joaquim António Ferreira
António Silveira
António Soeiro
António Soeiro
Ana Maria Caçador
Ana Maria Caçador

